



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 061 DE 15 DE OUTUBRO DE 1979.

DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS CARGOS E FUNÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Os vencimentos dos Cargos e Funções da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, passam a vigorar com os valores mensais nesta, observadas as tabelas I, II, III, IV e V que acompanha e complementam.

Art. 2º - Os integrantes da Comissão Municipal de Desenvolvimento Urbano e da Junta de Recursos Fiscais serão remunerados sob a forma de “jeton”, por comparecimento às Reuniões, na importância de Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros) para os Secretários.

Art. 3º - Os proventos da inatividade serão revistos conforme abaixo:

- a) Os proventos até Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), sofrerão reajuste de 40% (quarenta por cento);
- b) Os proventos acima de Cr\$ 12.000,00 (doze cruzeiros), sofrerão reajuste de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - O salário família será pago na base de 5% (cinco por cento) do valor do salário mínimo regional.

Parágrafo Único - O salário família ao dependente inválido será pago na base de 30% (trinta por cento) do salário mínimo regional.

Art. 5º - Os servidores que atualmente exercem as funções de apontador serão reclassificados como Escriturários.

Art. 6º - Fica extinta a Função de Inspetor de Rendas, em face da vacância do cargo.

Art. 7º - Fica extinta a Função de Enfermeiro na Tabela II, a que se refere a Lei nº- 53/79, em face de não existirem servidores no desempenho da referida Função que tenham curso universitário.

Parágrafo Único- Os servidores que atualmente exercem a função de enfermeiro ficam reclassificados como Auxiliar de Enfermagem.

Art. 8º - Fica criada a Função de Professor – 2º- grau, com remuneração por hora aula na base de Cr\$ 84,00 (oitenta e quatro cruzeiros).



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º - As despesas com execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, e serão suplementadas, pelo Prefeito Municipal por Decreto, caso sejam necessárias, até o limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento de 1979.

Art. 10º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 15 DE OUTUBRO DE 1979.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO

TABELA Nº- I A QUE SE REFERE O DISPOSTO NA LEI
Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1979

CARGOS	VENCIMENTOS Cr\$
ARQUIVISTA	4.200,00
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	4.200,00
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	4.200,00
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	3.900,00
AUXILIAR DE PUBLICIDADE	2.800,00
AUXILIAR DE TESOUREIRO	4.200,00
DATILÓGRAFO	3.500,00
ENCARREGADO DE SERVIÇO PÚBL.	5.400,00
FISCAL DE RENDAS	5.880,90
FISCAL DE OBRAS	5.880,00
GARAGISTA	4.810,00



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

MOTORISTA	4.450,00
OFICIAL ADMINISTRATIVO	4.900,00
TESOUREIRO	6.100,00
TÉCNICO E, ADMINISTRAÇÃO	5.880,00
ZELADOR DE CEMITÉRIO	3.500,00

TABELA Nº- II A QUE SE RFERE O DISPOSTO DA LEI

Nº-	DE	DE	DE 1979
CARGOS		VENCIMENTOS	Cr\$
INSPETOR DE ALUNOS		3.800,00	
AUXILIAR DE ENFEMAGEM		4.000,00	
GUARDA MUNICIPAL		4.000,00	
GUARDA VIDA		4.000,00	
MAESTRO		4.900,00	
MÉDICO		8.400,00	
PROF. DE 5ª A 8ª SÉRIE – 1º GRAU		67,00 POR AULA	
PRO. DE 1ª A 3ª SÉRIE - 2º GRAU		84,00 POR AULA	

TABELA Nº- III A QUE SE REFERE O DISPOSTO

DA LEI Nº-	DE	DE	DE 1979.
CARGOS		VENCIMENTOS	Cr\$
GRUPO I			
AUXILIAR DE OFICINA		3.300,00	
BORRACHEIRO		3.300,00	
MOTORISTA		5.100,00	
OPERADOR DE MÁQUINA		6.000,00	
MECÂNICO		6.500,00	
GRUPO II			
SERVENTE		3.174,00	
NIVELADOR		3.768,00	
DESENHISTA		4.356,00	
CALCETEIRO		4.610,00	
PINTOR		4.610,00	
BOMBEIRO		5.670,00	
CARPINTEIRO		5.670,00	
ELETRICISTA		5.670,00	
PEDREIRO		5.670,00	
ARMADOR		6.000,00	
MESTRE DE OBRAS		6.200,00	



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

TOPÓGRAFO	7.000,00
PROJETISTA	12.000,00
GRUPO III	
ESCRITURÁRIO	3.550,00
ALMOXARIFE	4.100,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	12.000,00
GRUPO IV	
FISCAL	6.000,00
PROFESSORES:	
I – SEM HABILITAÇÃO	4.200,00
PROF. C	4.725,00
PROF. B	5.440,00
PROF. A	6.400,00
ESP.	6.720,00

TABELA Nº- IV A QUE SE REFERE O DISPOSTO NA LEI Nº- DE
DE DE 1979.

CARGOS	VENCIMENTOS Cr\$
SECRETÁRIO	16.800,00
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	16.800,00
COORDENADOR GERAL DE PLANEJ.	16.800,00
PROCURADOR MUNICIPAL	16.800,00
DIRETOR DE DIVISÃO	12.600,00
AUDITOR MUNICIPAL	9.000,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	9.000,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	9.000,00
ASSESSOR DE SEGURANÇA	9.000,00
ADMINISTRADOR REGIONAL	9.000,00
CHEFE DE SERVIÇO	6.800,00

TABELA Nº- V A QUE SE REFERE O DISPOSTO
NA LEI Nº- DE DE DE 1979.

CARGOS	VENCIMENTOS Cr\$
CHEFE DE SEÇÃO	4.900,00
CHEFE DE UNIDADE LOCAL	3.600,00
AGENTE I	2.600,00
AGENTE II	2.500,00
AGENTE III	2.200,00



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

AGENTE IV		2.100,00
AGENTE V		1.900,00
AGENTE VI		1.800,00
AGENTE VII		1.500,00
AGENTE VIII		1.400,00
DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL 1		2.000,00
“ “ “ “ 2		1.400,00
“ “ “ “ 3		800,00